

			Portaria nº 1.825 GM/MS, de 24 de agosto de 2012.	MUNICIPAL	R\$ 166,67	
SP	354025	354025 PONTALINDA	Portaria nº 1585 GM/MS, de 02 de agosto 2013.	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00	R\$ 142.500,00
SP	354050	354050 PORANGABA	Portaria nº 1585 GM/MS, de 02 de agosto 2013.	MUNICIPAL	R\$ 7.500,00	R\$ 142.500,00
SP	355630	VALPARAÍSO	PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2012	MUNICIPAL	R\$ 950,00	R\$ 79.800,00
			PORTARIA Nº 1.172, DE 19 DE MAIO DE 2011.	MUNICIPAL	R\$ 250,00	
			PORTARIA Nº 4.262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	
TOTAL:						R\$ 10.750.602,91

## PORTARIA Nº 2.324, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Desabilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) por não envio de produção no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS) e estabelece a devolução dos recursos referentes ao custeio mensal do Município de Terra Santa (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 238/SAS/MS, de 12 de maio de 2005, que altera o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar sob gestão estadual;

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução da CIT nº 36/2018, de 25 de janeiro de 2018, que definiu o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e definiu a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde;

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Soridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações;

Considerando a necessidade de monitoramento da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Soridente;

Considerando a Resolução da CIB nº 18/2018, de 6 de março de 2018, que aprovou o descredenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Terra Santa; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), dos dados extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), relativos à produção informada pelos Centros de Especialidades Odontológicas, referente aos meses de junho de 2017 a março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) pelo não envio das produções no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) referente aos meses de junho de 2017 a março de 2018, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, dos incentivos, dos respectivos valores relacionados no anexo a esta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria de Atenção à Saúde- SAS/MS adotará as medidas necessárias para a devolução dos recursos.

Art. 4º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa (PA) reembolse o Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal, do respectivo valor relacionados no anexo a esta Portaria, repassados desde a competência junho de 2017 a junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTIVO (R\$)				PORTARIA DE HABILITAÇÃO
							CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL	PMAQ-CEO HOMOLOGAÇÃO	Adesão a RCPD	
PA	150797	TERRA SANTA	CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	7497490	municipal	I	R\$ 8.250,00	-		R\$ 99.000,00	Nº 1180/GM/MS, de 29/05/14

## PORTARIA Nº 2.325, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Seção II do Capítulo III - Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I - Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custo Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência maio/2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira junho de 2018, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos Municípios constantes nos anexos a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

UF	IBGE	ANEXO I		ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
		MUNICÍPIO	CAPIXABA						
AC	120017	CAPIXABA		1	0	0	1	0	6
Total									
		ANEXO II							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	PILAR	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270690	PILAR		1	0	0	1	0	6
Total		1		1	0	0	1	0	6
		ANEXO III							